



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 219.00022/2022-47
INTERESSADO:

PARECER Nº

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

PROCESSO Nº: 219.00022/2022-47

Concede a Comenda Porto do Sol ao Sr. José Carlos De Azevedo Moreira.

Senhor Presidente,

I. RELATÓRIO

1. Vem a este vereador para parecer projeto de resolução de autoria do nobre vereador Kaká D'Avila, que busca conceder homenagem ao Sr. José Carlos de Azevedo Moreira. O projeto seguiu tramitação regimental recebendo parecer positivo da procuradoria da Casa. Eis o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

2. A concessão de homenagens é de interesse local e competência legislativa, de modo que não há vícios de iniciativa para a proposição do projeto. Ela resta plenamente justificada, conforme se depreende da exposição de motivos, de modo que não há qualquer apontamento à sua legalidade.

III. CONCLUSÃO

3. Diante o exposto, somos pela **inexistência de óbice de natureza jurídica** para a tramitação do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 02/05/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0375911** e o código CRC **4B72BED4**.



Referência: Processo nº 219.00022/2022-47

SEI nº 0375911



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 127/22 – CCJ** contido no doc 0375911 (SEI nº 219.00022/2022-47 – Proc. nº 0220/22 - PR nº 009), de autoria do vereador Ramiro Rosário, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **03 de maio de 2022**, tendo obtido **07** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Claudio Janta – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Felipe Camozzato: **FAVORÁVEL**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 05/05/2022, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0378384** e o código CRC **19E63B29**.